



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**ATO NORMATIVO Nº 04, de 15 de abril de 2020.**

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, com fulcro Art. 39, II do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a elevação do número de casos de COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro e no município de Saquarema, baseada na avaliação da OMS e das autoridades sanitárias, bem assim as medidas de prevenção tomadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e Município de Saquarema, a Câmara Municipal de Saquarema decreta:

**Artigo 1º** - Fica prorrogada até 30 de abril de 2020 a suspensão das Sessões Ordinárias.

**Artigo 2º** - Durante o período previsto poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias, fechadas ao público, nos casos previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema.

**Artigo 3º** - As Sessões Extraordinárias se convocadas, serão transmitidas através da página oficial da Câmara Municipal de Saquarema, no site [www.saquarema.rj.leg.br](http://www.saquarema.rj.leg.br), podendo ser realizadas por vídeo conferência.

**Artigo 4º** - Fica suspenso também excepcionalmente o atendimento ao público no prédio administrativo da Câmara Municipal de Saquarema, de forma que se evite aglomeração.

**Parágrafo Primeiro** - Os trabalhos internos dos departamentos situados no prédio administrativo, continuarão sendo realizados por seus servidores em regime de rodízio, plantão, maneira remota e em home office.

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado ao Servidor realizar carga de processos, procedimentos e expedientes, com a finalidade de dar andamento aos mesmos durante o período em que vigorar a norma, para a realização de trabalhos de maneira remota e em home office.

**Artigo 5º** - Fica restrito o acesso às dependências da Câmara Municipal de Saquarema apenas aos Servidores da Casa Legislativa, Vereadores e Assessores Parlamentares.

**Artigo 6º** - Fica estabelecido o afastamento automático dos Servidores que apresentem qualquer dos sintomas do novo corona vírus, devendo os mesmos procurarem imediato atendimento médico nas repartições responsáveis, bem como os que se encontrem no grupo de risco.

**Parágrafo Único** - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

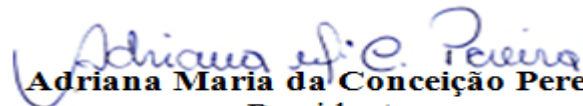
**Artigo 7º** - Este ato vigorará, pelo prazo referido no Artigo 1º, podendo ser prorrogado caso seja necessário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**Artigo 8º** - Este ato produzirá seus efeitos legais a partir da sua publicação.

Saquarema, 15 de abril de 2020.

  
**Adriana Maria da Conceição Pereira**  
Presidente